



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 - CENTRO
Caixa Postal 01 - 38.810-000 / (34) 3855-1223
CNPJ: 18.602.045/0001-00

LEI Nº. 1.540, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

Publicação

Certifico para os fins da comprovação que este(a) Lei foi publicado(a) no quadro de publicação da Prefeitura, no período de 30 dias. O referido é verdade.

Rio Paranaíba, 09/03/2017

Ass. servidor e matrícula

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E PARCELAMENTO COM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA/MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, reconhecimento de dívida e efetuar o pagamento, mediante parcelamento, do montante de R\$ 527.388,03 (quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e noventa e um reais e três centavos), correspondentes a faturas de serviços de abastecimento de água.

Parágrafo único – O valor de que trata o *caput* será pago em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas, sendo que as 12 (doze) primeiras parcelas serão de R\$ 5.791,48 (cinco mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos), acrescidas de juros de 05% a.m. (meio por cento ao mês), pela Tabela Price, sendo que o referido valor será incluído nas faturas mensais de água e/ou esgoto emitidas pela COPASA/MG.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação consignada no Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 09 de março de 2017.


VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL